

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 807

Estado do Pará - Município de Parauapebas  
Terça-feira 17 de Setembro de 2024

Páginas 09

## NESTA EDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO

**JOÃO JOSÉ TRINDADE**  
Vice-Prefeito

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

**Emanuel Augusto de Melo Batista**  
Procurador Geral do Município



**Denis Gabriel Magalhães Assunção**  
Secretário Especial de Governo

**Vicente Emerson Chagas Reis**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Eliene Paixão**  
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV  
Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás  
Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará  
FONE: (94) 3346-1721  
[www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)

### EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.  
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

### Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

### Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221  
[diario.oficial.pmp@gmail.com](mailto:diario.oficial.pmp@gmail.com)

### EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO** ..... - PÁG. 03  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**..... - PÁG. 03  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 03  
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON..... - PÁG. 04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** ..... - PÁG. 05  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**..... - PÁG. 06  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**..... - PÁG. 06  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**..... - PÁG. 06  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA** ..... - PÁG. 07  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU** ..... - PÁG. 08  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**..... - PÁG. 09  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 09

### LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**..... - PÁG. 09  
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG. 09

## CIDADE NOVA



**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen  
 Chefe de Gabinete: Wanterlor Bandeira Nunes  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Vice-Prefeito: João José Trindade  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretário: Lindomar Silva Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383  
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**

Secretário: Denis Gabriel Magalhães Assunção  
 Tel.: (94) 3356-1721  
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**

Secretária: Maria Mendes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Secretário: Natal Ferreira da Silva  
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816  
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Secretário: José Leal Nunes  
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018  
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Secretário: Alan Palha de Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219  
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira  
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232  
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA**

Secretário: Thomaz de Aquino Pereira Braga  
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456  
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB**

Secretário: Morvan Cabral Abreu  
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909  
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**

Secretário: José Orlando Menezes Andrade  
 Tel.: (94) 3356-0934  
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Wellington Pablo Oliveira dos Santos  
 Tel.: (94) 3346-2182  
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**

Secretário: João Eduardo Fontana  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU**

Secretária: Ruthe dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-0773  
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Secretário: Sandra dos Santos Silva  
 Tel.: (94) 3346-2007  
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**

Secretário: Milton Zimmer Schneider  
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221  
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Secretária: Pedro Henrique da Costa Damasceno  
 Tel.: (94) 3346-7268  
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

Secretária: Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Leandro Brandão  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**

Secretário: Mayara Moraes  
 Tel.: (94) 3346-7679  
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira  
 Tel.: (94) 98407-6124  
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus  
 Tel.: (94) 3346-7261  
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

**COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Emanuel Augusto de Melo Batista  
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195  
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Coordenadora: Fabiana de Sousa nascimento  
 Tel.: (94) 3356-3482  
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Controladora: Viviane da Silva Godoi  
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197  
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Secretário: Sergio Wilson Ramos  
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614  
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

Coordenador: Erick Souza Nascimento  
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199  
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**

Diretor: Vicente Emerson Chagas Reis  
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221  
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**

Coordenador: José Alves de Lima  
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205  
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH**

Coordenadora: Elda Sousa Silva  
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255  
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Diretor: Artur Carvalho Ferreira  
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207  
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva  
 Tel.: (94) 3356-0611  
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC**

Diretor: Andrew Silva de Souza  
 Tel.: (94) 3346-8218  
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTI**

Diretor: Kango Xikrin  
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

**POLO MOVELEIRO**

Coordenador: Leandro Cezar Borges  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Coordenadora: Evellyn Salomão Melo Moutinho  
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151  
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

**OUIDORIA**

Coordenadora: Jacqueline de Aguiar Moreira Abreu  
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787  
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

**CONVÊNIO**

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo  
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241  
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

**EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PARCERIAS****EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 038/2024**

Organização da Sociedade Civil/Proponente: INSTITUTO FAZENDO UM AMANHÃ MELHOR - FAM, devidamente inscrito no CNPJ nº03.681.820/0001-84. Objeto proposto: prorrogação de ofício do prazo de execução da parceria. JUSTIFICATIVA: fica prorrogado para término no dia 22 de novembro de 2024, com respaldo legal no regramento constante na Lei nº 13.019/2014, art. 55 Seção VI que prorroga de ofício vigências de prazos de termos de fomento:

Art. 55.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros... (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

Prorrogação prazo de vigência do Termo de Fomento, passando a vigência para 22 de novembro de 2024.

Parauapebas/PA, 13 de setembro de 2024.

JOÃO EDUARDO FONTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – SEDEN

**Protocolo: 26320**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****DECRETOS****DECRETO Nº 1022, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Clelia Felix da Silva do cargo de Assessor Especial XI, CCA-12, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024.

Parauapebas-PA, 29 de agosto de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26327**

**DECRETO Nº 1023, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Francisca Ciqueira Filha, para ocupar o cargo de Assessor Especial XI, CCA-12, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2024.

Parauapebas-PA, 29 de agosto de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26328**

**DECRETO Nº 1029, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Joynnara Coelho Pereira, para ocupar o cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico II, CCA-19, lotada na SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2024.

Parauapebas-PA, 30 de agosto de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26329**

**DECRETO Nº 1030, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Rosilene Pereira Neto do cargo de Assessor Especial XI, CCA-12, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2024.

Parauapebas-PA, 30 de agosto de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26330**

**DECRETO Nº 1031, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Rosinete Dias Viana, para ocupar o cargo de Assessor Especial XI, CCA-12, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de setembro de 2024.

Parauapebas-PA, 30 de agosto de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26331**

**DECRETO Nº 1032, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Naize Rosa Medeiros do cargo de Secretário de Escola, CCA-17, lotada na SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Parauapebas-PA, 30 de agosto de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26332**

**DECRETO Nº 1037, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE O ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, NA FORMA DOS ARTIGOS 90, § 30, E 50, DA LEI Nº 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO Memorando nº 08/2024-SEMED, no qual é solicitado o enquadramento da servidora Raimunda Antonia Maciel Araújo, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, na forma dos artigos 9º, §3º, e 50, da Lei nº 4.509, de 04 de julho de 2012, o enquadramento da servidora Raimunda Antônia Maciel Araújo, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Básica I, para o nível 1, do anexo II, daquela Lei, mantendo-se a referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2024.

Parauapebas-PA, 3 de setembro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26333**

**DECRETO Nº 1056, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor que específica.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Ivonete Nascimento Martins, do cargo de Assessor Especial IX, CCA-10, lotada no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.  
Parauapebas-PA, 10 de setembro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26334**

**DECRETO Nº 1057, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;  
R E S O L V E:  
Art. 1º Nomear o Sr. Bruno Barros Moreira de Sousa, para ocupar o cargo de Assessor Especial IX, CCA-10, lotado no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2024.  
Parauapebas-PA, 10 de setembro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26335**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 694, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Revoga a Portaria nº 108, de 8 de abril de 2022, que institui o Grupo de Trabalho Executivo para realização da 3ª edição dos "Jogos Mundiais dos Povos Indígenas", que será sediado pelo Município de Parauapebas.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no artigo 174, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Parauapebas;  
R E S O L V E:  
Art. 1º Revogar a Portaria nº 108, de 8 de abril de 2022, que institui o GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DOS JOGOS MUNDIAIS DOS POVOS INDÍGENAS, no âmbito do Município de Parauapebas, sob a coordenação do Departamento de Relações Indígenas – DRI, objetivando a articulação e respectivos encaminhamentos junto aos órgãos administrativos competentes, para fins de cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município de Parauapebas através do Protocolo de Intenção e Compromisso para realização dos "Jogos Mundiais dos Povos Indígenas".  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Parauapebas-PA, 21 de agosto de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26323**

**PORTARIA Nº 706, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

ASSEGURA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO AO AUXÍLIO-DOENÇA PAGO PELO INSS À SERVIDORA PÚBLICA.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 63, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.213/91, que garante ao segurado, durante o período de auxílio-doença, o pagamento de diferença entre o valor deste e o da sua remuneração;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 071/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município;  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica assegurado à servidora Cinthia Mckeeley dos Santos Bastos, o direito previsto no art. 63, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, referente ao pagamento mensal de diferença de remuneração a título de complementação ao auxílio-doença concedido pelo INSS.  
Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda está autorizada a efetuar o pagamento das diferenças relativas ao período de 25 de março a 22 de junho de 2024, que deverão ser devidamente apuradas.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Parauapebas-PA, 2 de setembro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26325**

**PORTARIA Nº 707, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 686, de 12 de agosto de 2024, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 5017/2024-GABIN;  
RESOLVE:  
Art. 1º A Portaria nº 686, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
"Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor efetivo, visando à apuração de eventuais responsabilidades disciplinares administrativas descritas no Memorando nº 145/2024-SEMSA, pelas supostas infrações dos incisos I, III e IX do art. 180; e incisos I e XVII, do art. 181, §2º, do art. 182, todos da Lei Municipal nº 4.231/2002." (NR)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Parauapebas, 3 de setembro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 26326**

PROCON

**EDITAIS**

**Notificar o fornecedor de que houve Decisão Administrativa de Mérito no Processo Adm. 15.003.001.19-0002442, com aplicação de penalidade, conforme a seguir:**

PROCESSO Nº: 15.003.001.19-0002442.  
CONSUMIDOR: MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO  
FORNECEDOR: BANCO VOTORANTIM S.A.  
CNPJ: 59.588.111/0001-03

Ementa para publicação: Consumidor contesta descontos em seu benefício previdenciário, alegando desconhecimento de contratação de empréstimo. Reclamação fundamentada e não atendida, aplicando pena de multa no valor de R\$ 10.093,20 (dez mil e noventa e três reais e vinte centavos), nos termos dos arts. 56 e 57 do CDC, conforme dosimetria indicada, enquadrando-se as reclamadas no grupo III do anexo ao Dec. Municipal n. 186/2003, pelos seguintes artigos: 4º, I, 14, 39, V e art. 42, § único todos do CDC e art. 22, II e XVI, do Dec. 2181/97. Apresentar recurso ou comprovar recolhimento da multa imposta no prazo de 10 dias. Inteiro teor da decisão nos autos.

**Protocolo: 26324**

**OUTROS**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA IMPRESSA**

Número de Atendimento: 24.09.0163.001.00065-3  
DADOS DO FORNECEDOR  
Nome Fantasia: EVOTELHA PARA  
Razão Social: CLAUDELUZ R. DE SOUSA LTDA  
CNPJ: 36.122.170/0001-96  
Endereço de Correspondência:  
Endereço: J - QUADRA32 LOTE 13 - Número SN - Parauapebas - PA - 68515-000  
E-mail Institucional:  
DADOS DO CONSUMIDOR  
Consumidor: ADELSON BATISTA DE JESUS  
CPF/CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
O consumidor compareceu a este órgão apresentado os seguintes fatos:  
Relato:  
Relata o consumidor que na data de 18/08/2020 o mesmo adquiriu 26mts de telha na loja do fornecedor reclamado, que são de fabricação própria, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) pago à vista. O fornecedor deu ao consumidor uma garantia de 5 anos, e que se o consumidor tivesse algum problema dentro deste prazo, deveria procurar o fornecedor. Ocorre que, passados 2 anos as telhas começaram a apresentar rachaduras, o consumidor então procurou o fornecedor que informou que enviariam um técnico até a residência do consumidor, para avaliar o dano nas telhas, no prazo de 30 dias. Porém até a presente data, não teve nenhum retorno, o consumidor entrou em contato via whatsapp e foi informado que a loja da cidade de Parauapebas não estaria funcionando mais, somente em marabá, porém o atendente não quis passar o endereço da loja em marabá para o consumidor.  
Pedido:  
Diante do acima exposto, requer o consumidor que o fornecedor proceda com a visita técnica para então dar prosseguimento com a troca do produto ou a devolução do valor pago, uma vez que ainda está dentro do prazo de garantia dada pelo fornecedor.  
Art 6º - São direitos básicos do consumidor:  
Art 6º, II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;  
Art 14 - O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua Art 14º - fruição e riscos.  
Art 14, §1º - O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:  
Art 14, §1º, I - o modo de seu fornecimento;  
Art 14, §1º, II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;  
Art 35 - Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:  
Art 35, I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;  
Art 35, II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;  
Art 35, III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia e eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.  
Art 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:  
Art 39, II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

Art 39, V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;  
O Procon Municipal de Parauapebas - PA, nos termos da Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que encaminhe resposta com posicionamento conclusivo acerca da reclamação acima relacionada. Para tanto, fica estabelecido o prazo de 20(vinte) dias corridos a contar do recebimento desta, para apresentação da resposta impressa junto a este órgão, conforme art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03, sendo que em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressaltamos que, compete ao notificado a comprovação dos fundamentos de sua impugnação, nos termos do art. 44 do Decreto Federal 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03.

Nos casos de reclamações que envolvam outras empresas, ligadas ao serviço ou produto adquirido, o fornecedor deverá apresentar documento formal de atendimento da demanda. Assim como, na hipótese de haver mais de um fornecedor envolvido, pelo princípio da solidariedade, a reclamada deverá interagir com o mesmo e apresentar tal resultado. Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço deste Procon, situado na Rua Araguaia, nº 40, Bairro Rio Verde, Parauapebas - PA, CEP 68515000. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

A ausência de manifestação no prazo ora estabelecido ou a falta de resposta conclusiva, esse órgão apreciará a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito da inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguindo o trâmite da reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

09 de Setembro de 2024

Consumidor(a)  
ADELSON BATISTA DE JESUS

Representante do PROCON/PARAUAPEBAS

Cleonice Santos da Silva  
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome Legível : \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**Protocolo: 26339**

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA IMPRESSA

Número de Atendimento: 24.08.0163.001.00234-3

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome Fantasia: LOBATO & RODRIGUES REPRESENTACAO

Razão Social: CAROLINA DA CONCEICAO RODRIGUES 02217145290

CNPJ: 32.934.061/0001-12

Endereço de Correspondência:

Endereço: Rua B, Nº377, Bairro Cidade Nova - Parauapebas - PA - 68515-000

E-mail Institucional:

#### DADOS DO CONSUMIDOR

Consumidor: LUCIANA OLIVEIRA NUNES

CPF/CNPJ:

Endereço:

E-mail:

O consumidor compareceu a este órgão apresentado os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que no dia 25/07/2022 contratou um consorcio de uma carta de crédito de imóvel que seria no valor de R\$ 120.000,00 ( cento e vinte mil reais), pagando uma entrada o valor de R\$8.843,16( oito mil oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), mas 180 parcelas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a consumidora alega que já pagou o valor R\$8.843,16( oito mil oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), até a presente data, a consumidora informa que já se passou mais de dois anos e até agora não foi contemplado conforme informada no ato da contratação. A consumidora registrou o Boletim de ocorrência.

Pedido:

Requer a consumidora o cancelamento do contrato e a devolução dos valores pagos a RL Administradora de Consorcio, integralmente, haja visto o não cumprimento dos serviços ofertados.

OBS: DADOS BANCARIOS JUNTADOS NOS AUTOS.

Art 6º - São direitos básicos do consumidor:

Art 6º, III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (Redação dada Lei nº 12.741, de 8.12.2012);

Art 6º, IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Art 6º, VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

Art 6º, VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

Art 30 - Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer

veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art 35 - Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

Art 35, III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia e eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Art 37 - É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

Art 37, §1º - É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

Art 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Art 39, II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

Art 39, IV - preaver-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

Art 39, V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Art 39, VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

O Procon Municipal de Parauapebas - PA, nos termos da Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que encaminhe resposta com posicionamento conclusivo acerca da reclamação acima relacionada. Para tanto, fica estabelecido o prazo de 20(vinte) dias corridos a contar do recebimento desta, para apresentação da resposta impressa junto a este órgão, conforme art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03, sendo que em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressaltamos que, compete ao notificado a comprovação dos fundamentos de sua impugnação, nos termos do art. 44 do Decreto Federal 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03.

Nos casos de reclamações que envolvam outras empresas, ligadas ao serviço ou produto adquirido, o fornecedor deverá apresentar documento formal de atendimento da demanda. Assim como, na hipótese de haver mais de um fornecedor envolvido, pelo princípio da solidariedade, a reclamada deverá interagir com o mesmo e apresentar tal resultado.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço deste Procon, situado na Rua Araguaia, nº 40, Bairro Rio Verde, Parauapebas - PA, CEP 68515000. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

A ausência de manifestação no prazo ora estabelecido ou a falta de resposta conclusiva, esse órgão apreciará a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito da inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguindo o trâmite da reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

29 de Agosto de 2024

Consumidor(a)  
LUCIANA OLIVEIRA NUNES

Representante do PROCON/PARAUAPEBAS

Alessandra Nascimento de Oliveira

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome Legível : \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**Protocolo: 26340**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

#### ERRATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO  
PORTARIA Nº 003/2024  
ERRATA Nº 01/2024**

O secretário municipal de administração no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, as retificações da Portaria nº 003 publicada no diário oficial do município em quatro de setembro de 2024, que instaura e disciplina o processo administrativo interno, para apurar valores devidos às empresas contratadas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA concernentes aos contratos de nº

20180197, e 20180176, durante o período de convenção vigente e válida da execução dos contratos supracitados.

#### ONDE SE LÊ

Instaura e disciplina processo administrativo interno, para apurar valores devidos às empresas contratadas Recycle Serviços de Limpeza Ltda e Claer Serviços Gerais Ltda, concernentes aos contratos de nº 20180197, 20180186 e 20180176, durante o período de convenção vigente e válida da execução dos contratos supracitados.

#### LEIA-SE

Instaura e disciplina processo administrativo interno, para apurar valores devidos às empresas contratadas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA E CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, concernentes aos contratos de nº 20180176 e 20180197, respectivamente, durante o período de convenção vigente e válida da execução dos contratos supracitados.

#### ONDE SE LÊ

Art. 1º - Instaura e disciplina processo administrativo interno, para apurar valores devidos às empresas contratadas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA E CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA concernentes aos contratos de nº 20180197, 20180186 e 20180176, durante o período de convenção vigente e válida da execução dos contratos supracitados.

#### LEIA-SE

Art. 1º - Instaura e disciplina processo administrativo interno, para apurar valores devidos às empresas contratadas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA E CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA concernentes aos contratos de nº 20180176 e 20180197, respectivamente, durante o período de convenção vigente e válida da execução dos contratos supracitados.

Parauapebas-PA, 12 de setembro de 2024.

Lindomar Silva Almeida

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 558/2024

**Protocolo: 26311**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

#### Portaria Nº 1221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora Cirleia Alves da Silva da Função de Gerente de Operações Administrativas da Unidade Básica de Saúde – UBS da Paz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 1015, de 28 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora CIRLEIA ALVES DA SILVA, auxiliar administrativo, Mat. 5841, da função de Gerente de Operações Administrativas da Unidade Básica de Saúde – UBS da Paz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 11 de setembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

**Protocolo: 26313**

#### Portaria Nº 1222, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomear a servidora Heloiza da Silva de Souza para exercer a Função de Gerente de Operações Administrativas da Unidade Básica de Saúde – UBS da Paz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 1015, de 28 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora HELOIZA DA SILVA DE SOUZA, auxiliar administrativo, Mat. 7045, para exercer a função de Gerente de Operações Administrativas da Unidade Básica de Saúde – UBS da Paz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 11 de setembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

**Protocolo: 26314**

#### Portaria Nº 1223, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomear a servidora Alyne Maria Lela Trindade para exercer a Função de Gerente do Serviço de Reabilitação Intelectual do Centro Especializado em Reabilitação CER II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 1015, de 28 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ALYNE MARIA LELA TRINDADE, tecnólogo em saúde pública, Mat. 2589, para exercer a função de Gerente do Serviço de Reabilitação Intelectual do Centro Especializado em Reabilitação CER II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 11 de setembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

**Protocolo: 26315**

## SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

### ATOS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 021/2024

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso,

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 23/09/2024, ÀS 14:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compras.dtic@parauapebas.pa.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Secretaria Especial de Governo – SEGOV do Município de Parauapebas-PA. Valor Estimado: R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

Parauapebas-PA, 16 de setembro de 2024

Denis Gabriel Magalhaes Assunção

Secretário Especial de Governo

DECRETO Nº 0929/2024

**Protocolo: 26321**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

#### EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230279

#### ORIGEM: CONTRATO nº 20230279

#### DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-004SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMED

CONTRATADA: GILVANIA CALAÇA DA SILVA SOUZA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA AVENIDA VS-10, QUADRA ESPECIAL, LOTE 01, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES II, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURINO GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 21 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: R\$ 292.267,23 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado.

VALOR DO REAJUSTE NO 1º APT: R\$ 4.267,23 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 10/09/2024

**Protocolo: 26336**

### ERRATA

#### ERRATA Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 1015, de 28 de agosto de 2023, vem formalizar a retificação do Art. 1º, contido na Portaria nº 1210, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 804, em 12 de setembro de 2024, conforme a seguir se apresenta:

#### Onde se lê:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Análise e Gestão de Riscos da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I – Membros fixos:

b) Vanucy Gomes Luz Fernandes – Gestora de Contratos da SEMSA;

#### Leia-se:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Análise e Gestão de Riscos da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I – Membros fixos:

b) Vanucy Gomes Luz Fernandes - Coordenadora de Contratos da SEMSA; Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 11 de setembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

**Protocolo: 26312**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/09/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semsacompras@parauapebas.pa.gov.br admsemsa2024@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/">https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/</a>

**DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação o serviço de recarga de extintores dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência (disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/>);
- ANEXO II - Modelo de Proposta (disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/>);
- ANEXO III - Declaração de ME/EPP/MEI (disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/>);
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Emprega Menor (disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/saude/avisos-de-compras/>).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 04.1220.0212.212.0000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é PREFERENCIALMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06. VALOR ESTIMADO

O valor global máximo permitido para esta contratação será de R\$ 36.010,82.

PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (portal da Prefeitura de Parauapebas/Saúde) e Diário Oficial do Município de Parauapebas, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente aos e-mail: admsemsa2024@gmail.com e semsacompras@parauapebas.pa.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 006/2024.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, até às 17h00.

O limite para apresentação, via e-mail, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 19/09/2024 às 00:00h

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, vigente;  
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), vigente;  
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, vigente;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigente;  
Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores), modelo disponível no ANEXO IV;  
Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, conforme exigido no Termo de Referência;  
Qualificação técnica mínima necessária: declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de Empenho, etc).  
Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Extrato de Contratação indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos materiais. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija. Parauapebas-PA, 16 de setembro de 2024.

Alan Palha de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1015/2023

**Protocolo: 26316**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**PUBLICAÇÃO AMBIENTAL****PUBLICAÇÃO Nº 0333/2024**

A Empresa 56.299.877 RAFAEL DE JESUS GALVÃO, inscrita no CNPJ 56.299.877/0001-80, localizada na Avenida: Parauapebas, S/N, Quadra: 540, Lote: 18, Bairro: Nova Carajás, com atividade de Bares e similares. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

**PUBLICAÇÃO Nº 0334/2024**

A Empresa JOSE L. GONZAGA FILHO, inscrita no CNPJ 08.823.238/0001-29, localizada na Rua: Novo Progresso, S/N, Quadra: 04, Lote: 27, Bairro: Linha Verde, com atividade de Fabricação de estruturas metálicas. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

**Protocolo: 26341**

**PUBLICAÇÃO Nº 0335/2024**

A Empresa NORTE SUL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.920.047/0001-03, localizada na Avenida: João Pessoa, S/N, Quadra: 04, Lote: 09, Bairro: Zona de Expansão Urbana, com atividade de Obras de montagem industrial. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 001/2024, válida de 30/08/2024 até 30/08/2026.

**Protocolo: 26342**

# SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 60/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/09/2024, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	e-mail: <a href="mailto:contratos.semму@gmail.com">contratos.semму@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/">https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/</a>

#### DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU - PARAUAPEBAS - PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Secretaria Municipal da Mulher- SEMMU, (Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2301 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM,

Função programática: 04 122 407 02 209 - Manutenção do Fundo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

3.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1 Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Mural de Informações na recepção da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: [contratos.semму@gmail.com](mailto:contratos.semму@gmail.com), fazendo referência à DISPENSA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 19/09/2024 às 12:00h.

4.2 - A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8 Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

5.9 Caso a empresa participante do Certame não apresente todos os

documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste Aviso, a mesma poderá ser desclassificada.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

6.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos materiais.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija. Parauapebas, PA, 16 de setembro de 2024.

Ruthe dos Santos  
Secretária Municipal da Mulher  
DECRETO Nº553/2024-GABIN

**Protocolo: 26318**

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 59/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/09/2024, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	e-mail: <a href="mailto:contratos.semму@gmail.com">contratos.semму@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/">https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/</a>

#### DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para a montagem de estandes a serem utilizados na Feira de Agronegócios de Parauapebas e na Feira de Artesanato Feminino. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Secretaria Municipal da Mulher- SEMMU, (Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2301 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM,

Função programática: 04 122 407 02 209 - Manutenção do Fundo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

3.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1 Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Mural de Informações na recepção da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: [contratos.semму@gmail.com](mailto:contratos.semму@gmail.com), fazendo referência à DISPENSA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 19/09/2024 às 12:00h.



4.2 - A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
5.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8 Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

5.9 Caso a empresa participante do Certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste Aviso, a mesma poderá ser desclassificada.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

6.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos materiais.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija. Parauapebas, PA, 16 de setembro de 2024.

Ruthe dos Santos

Secretária Municipal da Mulher

DECRETO Nº553/2024-GABIN

Protocolo: 26319

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### COMUNICADOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS- CMPC LEI MUNICIPAL DE Nº 4.408 DE 18 DE MAIO DE 2010

#### COMUNICADO CMPC - LPG - 006/2024

#### 2º CHAMADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS NA LEI PAULO GUSTAVO

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Parauapebas - CMPC, através da Coordenação Executiva da Lei Paulo Gustavo Parauapebas, vem através deste trazer alguns informes aos entes e agentes culturais selecionados nos Projetos Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) em Parauapebas-PA.

A data final da entrega da prestação de contas dos projetos selecionados será até o dia 11 de outubro de 2024.

A recepção das prestações de contas dos projetos selecionados serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através do e-mail: prestacao.lpg.pbs@gmail.com

É necessário enviar os documentos comprobatórios como: Relatório final em PDF, link do vídeo e atividades relacionadas no relatório final, notas fiscais, recibos e demais comprovações que confirmem a realização do projeto ao qual foi selecionado, conforme descrito no termo de fomento assinado por cada participante.

Atenciosamente,

Parauapebas, 16 de setembro de 2024.

Coordenação Executiva da Lei Paulo Gustavo Parauapebas

Protocolo: 26322

## LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### PORTARIAS

#### ESTADO DO PARÁ

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

#### PORTARIA Nº 473/2024

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA GISELLE NASCENTES CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 005/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de diárias apresentado pela servidora abaixo indicada.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias a servidora GISELLE NASCENTES CUNHA, matrícula nº 562324, Procuradora do Legislativo, em decorrência de viagem para a cidade de CURITIBA/PR, no período de 17/09/2024 a 21/09/2024, para participar da "XV Jornada Brasileira de Direito Processual", nos dias 18 a 20 de setembro de 2024, na Universidade Federal do Paraná (UFPR), em CURITIBA/PR.

Art. 2º Os valores das diárias concedidas são aqueles constantes no Anexo I da Resolução nº 005/2016 e no Estatuto dos Servidores.

Art. 3º O beneficiário deverá observar os procedimentos relativos à prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias, nos exatos termos do artigo 8º da Resolução nº 005/2016.

Art. 4º O valor das diárias é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), descontado o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), referente ao auxílio-alimentação, conforme determina o § 4º, do art. 4º, da Resolução nº 005/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 16 de setembro de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 26317

## BIOPARQUE VALE AMAZÔNIA

